



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 e dá outras providências.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais), destinado para Subvenção entidades ligadas a Assistência Social, em conformidade com o seguinte detalhamento:


Orgão 02 - MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA	
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241 - ASSISTÊNCIAS AO IDOSO	
08.241.010 - ASSISTÊNCIA PARA TODOS	
08.241.010.2.0077 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS-	
R\$42.000,00	
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 42.000,00
Total da Unidade 09	R\$ 42.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 42.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 42.000,00.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do

Rua Francisca Pedrosa, n.º 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br


Roberto Fr de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município na forma do Paragrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE CIPOTÃNEA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE Sub-Unidade 01	
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.003 - GESTÃO PÚBLICA RENOVADA, TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL 04.122.003.2.0011 - MANUTENÇÃO	
ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00-100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 30.000,00
Total da Unidade 03	R\$ 30.000,00
Unidade 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 10 - SAÚDE	
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.006 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS	
10.301.006.2.0041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00-102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 12	R\$ 12.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 12.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 42.000,00


Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

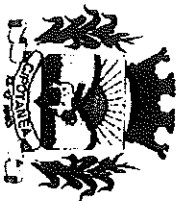
Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025, aprovado pela Lei nº 847, de 27 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Rua Francisca Pedrosa, n°. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br


Roberto M. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG




MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 843, de 2021, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 03 de março de 2022.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi anexado no quadro de avisos situado no Arquivo desta Prefeitura em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 03 de Março de 2022.
